

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 06/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de remessa à Corregedoria-Geral de informações sobre renda, bens e valores.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas nos artigos 17, inciso XII, alínea *b* e 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da nº Lei 8.429/92, que determina ao agente público a obrigatoriedade da apresentação de declaração de renda, bens e valores que compõem seu patrimônio privado, bem como do cônjuge, companheiro, filhos e outros dependentes, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, anualmente e no término do exercício do cargo ou função;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 03/2020/PGJ/CGMP estipula que as informações acima devem ser remetidas à Corregedoria-Geral, anualmente, até o dia 30 de maio, o que tem como base a data limite fixada pela Receita Federal para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;

CONSIDERANDO que, em função da pandemia do novo coronavírus, a Receita Federal, por intermédio da Instrução Normativa RFB nº 1930/2020, prorrogou, até o dia 30 de junho de 2020, o prazo para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;

RESOLVEM:

Art. 1º **PRORROGAR**, excepcionalmente, no ano de 2020, até o dia 15 de julho, o prazo para a remessa à Corregedoria-Geral das informações a respeito de renda, bens e valores que compõem o patrimônio privado dos membros do Ministério Público, abrangendo os do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sua dependência econômica.



Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de abril de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

Procuradora-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

Corregedor-Geral